

## **NOVO VISTO em PORTUGAL: “Nómada Digital”**

### **- seus efeitos jurídicos, fiscais e laborais -**

Com as alterações à Lei dos Estrangeiros, que entrou em vigor a 30 de Outubro de 2022, foi criado um novo visto que permite a cidadãos de fora da União Europeia e do Espaço Económico Europeu viverem e trabalharem remotamente, a partir de Portugal, ao abrigo de um contrato de trabalho ou enquanto trabalhadores independentes, para uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fora do território nacional.

Assim, o visto nómada digital pode consistir num visto de estada temporária ou num visto de residência para nómadas digitais. Pode ser concedido até um ano, renovável, enquadrado num visto de estada temporária. Ou, caso estejam interessados em residir em Portugal, por períodos mais longos, os trabalhadores remotos devem pedir a autorização de residência, concedida primeiramente, por dois anos e na sua renovação, por mais três, perfazendo os cinco anos.

Para requerer este visto, os trabalhadores têm de entregar na entidade consular competente, os documentos aplicáveis a qualquer tipo de visto, bem como os que atestem a sua situação profissional e económica, a título de exemplo:

- a) prova de que os rendimentos médios mensais nos últimos três meses foram superiores a quatro ordenados mínimos portugueses, ie, 3040€ (brutos), em 2023;
- b) Nas situações de trabalho subordinado, um dos seguintes documentos:
  - i) Contrato de trabalho;
  - ii) Declaração de empregador a comprovar o vínculo laboral;
- c) Nas situações de exercício de atividade profissional independente, um dos seguintes documentos:
  - i) Contrato de sociedade;
  - ii) Contrato de prestação de serviços;
  - iii) Documento demonstrativo de serviços prestados a uma ou mais entidades;
- d) Documento que ateste a sua residência fiscal.

***Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada***

Avenida Cidade de Loulé (antiga Estrada Vale de Lobo), Caixa Postal 530-A, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção “A”, 8800-676 Tavira.

Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 [veronica.pisco-offi@sapo.pt](mailto:veronica.pisco-offi@sapo.pt) [www.veronicapisco-lawoffice.com](http://www.veronicapisco-lawoffice.com)

E após obterem o visto, os requerentes têm 120 dias para entrar em Portugal e iniciarem a segunda fase da obtenção da autorização de residência. As duas fases concretizam-se, atualmente, entre seis a oito meses.

É ainda possível que os familiares do trabalhador remoto solicitem igualmente um visto de estada temporária ou de residência, solicitando o reagrupamento familiar, o que permitirá juntar a família em território nacional.

E é igualmente possível, a estes profissionais entrarem em território nacional, com um simples visto de turismo e requererem a autorização de residência, depois, a partir do procedimento simplificado, conhecido por “manifestação de interesse”, desde que cumpridos os requisitos *supra* mencionados, sem saírem de Portugal. Assim, os requerentes “saltam” uma das fases necessárias na obtenção de um visto, junto da entidade consular competente, e após submeterem o pedido ficam a aguardar o agendamento do serviço de estrangeiros competente. Mas, o que pode parecer uma vantagem transforma-se facilmente numa desvantagem, visto que o serviço de estrangeiros demora, entre um a dois anos, para efetuar o agendamento para a obtenção da autorização de residência. E para quem quer ou precisa de viajar no Espaço Schengen torna-se um problema, pois o requerente não terá um título de residência reconhecido nos outros Estados.

Há a lembrar ainda que a residência, em território português, por mais de 183 dias, característica essencial numa autorização de residência, pressupõe a residencial fiscal e conseqüentemente cria a obrigação da declaração dos rendimentos, em Portugal, independentemente, de onde os mesmos sejam recebidos, e o inerente pagamento de impostos. É claro, que, sendo novos residentes, poderão usufruir dos benefícios fiscais existentes, tais como o Regime do Residente não Habitual ou o Programa Regressar.

Há ainda não esquecer que um nómada digital, que trabalhe remotamente, a partir de Portugal, onde reside, para outras jurisdições, sejam estas situadas em território da União Europeia ou em países terceiros, a regra é a de que a segurança social será devida em Portugal, às taxas normais (34,75%, em que 11% são a cargo do trabalhador e 23,75% ficam a cargo do empregador). É certo que será possível eliminar a dupla tributação, dentro do seio dos países que pertencem à EU, desde que se prove que já se paga segurança social noutro estado membro. Quanto a países terceiros, a possível isenção do pagamento de segurança social dependerá muito da existência de acordos bilaterais entre Portugal e o país da sede do empregador.

Para terminar, há a referir ainda que o contrato de trabalho, na ausência de estipulação específica, sobre a lei laboral nacional aplicável ou na falta de regulamentação de alguma matéria, em termos de direitos, deveres e garantias, ficará sujeito à lei do trabalho em Portugal.

**Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada**

Avenida Cidade de Loulé (antiga Estrada Vale de Lobo), Caixa Postal 530-A, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção “A”, 8800-676 Tavira.

Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt [www.veronicapisco-lawoffice.com](http://www.veronicapisco-lawoffice.com)

**Verónica Pisco**

**30/05/2023**

*(Advogada e pós graduada em Fiscalidade)*

*Nota: Todo o conteúdo deste documento é protegido por Direitos de Autor e Direitos Conexos, e Direitos da Propriedade Industrial, ao abrigo das leis Portuguesas e da União Europeia, convenções internacionais e outras leis, não podendo ser utilizado, sem consentimento, de Verónica Pisco – Law Office. Pelo que, o conteúdo presente neste documento não poderá ser copiado, alterado ou distribuído salvo com autorização expressa.*

**Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada**

Avenida Cidade de Loulé (antiga Estrada Vale de Lobo), Caixa Postal 530-A, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.

Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt [www.veronicapisco-lawoffice.com](http://www.veronicapisco-lawoffice.com)